

Portaria GP nº. 05/2012

O presidente interino da Federação Espírita Brasileira Antonio Cesar Perri de Carvalho, considerando definições da Comissão Executiva do Conselho Federativo Nacional, ocorridas na reunião realizada nos dias 1º. e 2/9/2012, com base no Regimento Interno do Conselho Federativo Nacional da Federação Espírita Brasileira, aprovado em sua Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2011, e que define os objetivos das Comissões Regionais (Art. 26) e as atribuições das Comissões Regionais (Art. 31), e, tendo por objetivo de definir as atribuições da Secretaria das Comissões Regionais, da Coordenação de Áreas em âmbito Nacional, e, da Coordenação de Áreas em âmbito Regional, a Comissão Executiva do CFN aprovou as seguintes competências:

1) Do Secretário das Comissões Regionais:

- 1.1. Atuar, integradamente, com a Secretaria Geral do CFN, com as Entidades Federativas Estaduais, com os Secretários das Comissões Regionais das demais regiões do país, e com os Coordenadores de Áreas em âmbitos Nacional e Regionais;
- 1.2. articular, dinamizar, acompanhar e avaliar junto aos Estados que compõem cada uma das quatro regiões do CFN, as ações e projetos relativos à ação federativa, em consonância com os objetivos das Comissões Regionais e com as orientações e diretrizes emanadas pelo Conselho Federativo Nacional;
- 1.3. disponibilizar apoio aos Estados da região, por meio de contato periódico com os dirigentes das Entidades Federativas Estaduais, auxiliando no atendimento às demandas que se fizerem necessárias para o êxito das ações desenvolvidas;
- 1.4. comunicar demandas Regionais e Estaduais à Secretaria Geral do CFN, para acompanhamento e providências que se fizerem necessárias;
- 1.5. participar das reuniões do Conselho Federativo Nacional, da Comissão Regional e da Comissão Executiva do CFN.

2) Do Coordenador de Área em âmbito Nacional:

- 2.1. atuar, integradamente, com a Secretaria Geral do CFN, com os secretários das Comissões Regionais e com os Coordenadores de Área em âmbito Regional.
- 2.2. dinamizar ação junto aos coordenadores das Regiões e dos Estados;
- 2.3. promover o intercâmbio de experiências entre as Regiões e entre os Estados nos assuntos relativos à área de responsabilidade;
- 2.4. organizar plano de trabalho, projetos e ações, consoantes com os propósitos de estudo, prática e difusão da Doutrina Espírita e com as deliberações do Conselho Federativo Nacional, visando sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;
- 2.5. favorecer e fortalecer a articulação da área com as demais áreas federativas;
- 2.6. realizar reunião periódica com os dirigentes e/ou representantes da área nos Estados e/ou Regiões;
- 2.7. participar das reuniões do Conselho Federativo Nacional, da Comissão Executiva do CFN e das Comissões Regionais.

3) Do Coordenador de Área em âmbito Regional

- 3.1. Atuar, integradamente, com o Coordenador de Área em âmbito Nacional, com o Secretário da Comissão Regional, com os Coordenadores das demais Áreas da Região e com o Coordenador de Área das demais Regiões;
- 3.2. Articular, dinamizar, acompanhar e avaliar junto aos Estados que compõem a região, as ações e projetos relativos à área, em consonância com as decisões e recomendações do CFN;
- 3.3. disponibilizar apoio aos Estados da Região, por meio de contato periódico e do atendimento às demandas que se fizerem necessárias para o êxito das ações desenvolvidas;
- 3.4. participar de reuniões periódicas com a Coordenação de Área em âmbito Nacional;
- 3.5. comunicar demandas Regionais ou Estaduais ao Coordenador de Área em âmbito Nacional, para acompanhamento e providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 2 de setembro de 2012.

Antonio Cesar Perri de Carvalho
Presidente interino da FEB e do Conselho Federativo Nacional